



PROCESSO	00179.002221/2023-85
INTERESSADO	CED-CAU/SP
ASSUNTO	Apuração de denúncia

## DELIBERAÇÃO Nº 663/2023 – CED– CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o artigo da Revista Móvil apresentado nessa reunião;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

### DELIBERA:

- 1 – Aprovar o Artigo para publicação na Revista Móvil;
- 2 – Encaminhá-lo para a Comissão Editorial da Revista Móvil;
- 3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com 08 votos favoráveis dos conselheiros Camila Moreno de Camargo, Carina Costa Correa, José Marcelo Guedes, Luiz Antonio de Paula Nunes, Maria Alice Gaiotto, Nalligia Tavares de Oliveira Tavares, Márcia Helena Souza da Silva e Ronaldo José da Costa.

São Paulo-SP, 04 de julho de 2023

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Josiane Mendes Rodrigues**  
Supervisora de processo de ética e disciplina



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE MENDES RODRIGUES, Supervisor(a) de Processos de Ética e Disciplina**, em 04/07/2023, às 16:57, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **F537A201** e informando o identificador **0053255**.

---

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

---

00179.002221/2023-85

0053255v4

## **Jogo por aplicativo como instrumento para orientação à conduta profissional**

Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP

A Lei 12378/2010, em seu artigo 17, estabelece que “o arquiteto e urbanista deve pautar sua conduta pelos parâmetros a serem definidos no Código de Ética e Disciplina do CAU/BR [...que] deverá regular também os deveres do arquiteto e urbanista para com seus contratantes, a sua relação com os demais profissionais, o dever geral de urbanidade [...]” (BRASIL, 2010). Ao privilegiar a importância dessa relação ética entre profissional e sociedade, o legislador também destaca a relevância dessa profissão, pois “o que define o estatuto ético de uma determinada profissão é a responsabilidade que decorre do seu compromisso público. Quanto maior a relevância social da profissão, mais importantes são os compromissos e responsabilidades decorrentes” (MELO FILHO, 2017, p. 24). E é esse mesmo Código que valoriza, como forma de disseminar os princípios nele estabelecidos antes da função coercitiva das sanções, seu caráter preventivo e educativo “que tem por objetivo a informação pública sobre a dignidade da Arquitetura e Urbanismo e os deveres de seus profissionais” (CAU/BR, 2013, p. 5).

Assim, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP definiu como um de seus objetivos estratégicos desenvolver ferramentas que pudessem estimular a capacitação dos profissionais de arquitetura e urbanismo no que se refere à conduta profissional, e contribuir para a divulgação do Código de Ética do CAU/BR de forma ampliada.

Para isso, a CED-CAU/SP considerou uma análise do perfil dos arquitetos(as) e urbanistas registrados no CAU/SP que apontava para grande concentração de profissionais graduados a partir dos anos 1980, quando há um crescente uso de ferramentas informatizadas, bem como de graduados no século XXI, que tiveram desde cedo contato ainda mais próximo com dispositivos portáteis, a exemplo de smartphones.

Frente o quadro de transformações relacionados à cultura contemporânea, iluminam-se as possibilidades a partir de jogos educativos nessa direção, que podem conferir um aspecto lúdico a objetos de aprendizagem e/ou qualificação que são, normalmente, considerados “áridos” (Cf. SANTOS, 2021). A CED-CAU/SP então, desde 2021, passou a desenvolver uma “Linha de Ação” que pudesse contemplar esse ferramental e viu no desenvolvimento de um jogo eletrônico, a possibilidade de simular situações e obstáculos semelhantes aos vivenciados pelos profissionais de Arquitetura e Urbanismo em seu dia a dia, que pudessem levar o usuário desse aplicativo a refletir sobre questões relacionadas com o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. As situações, sanções e recompensas tratadas no âmbito do jogo são meramente didáticas e estritamente aplicadas no âmbito do jogo eletrônico.

O produto, imaginado ao longo de 2022, chega a sua consecução, em 2023, indo além de seus objetivos iniciais com as questões éticas originais. O “Jogo da Ética do CAU” buscou também trazer informações sobre as muitas possibilidades dos profissionais em seus onze campos de atuação, mas também sobre a estrutura organizacional do CAU/SP

e sua divisão em escritórios descentralizados, criando onze cenários com dez elementos de arquitetura, urbanismo e paisagismo em cada um, que pudessem transmitir não só a complexidade do território paulista como também a importância da produção de arquitetos(as) e urbanistas em diversos períodos da história.

Esse é o produto que o CAU/SP disponibiliza aos profissionais registrados e à sociedade de um modo geral, uma ferramenta para melhor conhecer as duas funções deontológicas do Código de Ética e Disciplina do CAU (educativa e coercitiva), aprender sobre os princípios e valores que regem a ética profissional do arquiteto(a) e urbanista, sabendo que o desconhecimento pode gerar, mesmo no jogo, penalizações indesejáveis, num cenário lúdico que remeta a complexa diversidade da produção cultural paulista.

Entende-se que a adoção de condutas éticas no cotidiano profissional dos arquitetos(as) e urbanistas – e a contribuição do “Jogo de Ética do CAU” para tal – promoverá maior valorização profissional.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei Federal nº 12.378, de 31/12/2010, “Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências”. Brasília: Governo Federal, 2010.

CAU/BR. Resolução nº 52, de 06/09/2013, “Aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)”. Brasília: CAU/BR, 2013.

MELO FILHO, João Honorio de. Comentários ao Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Org. Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, Pesquisa e Autoria João Honorio de Melo Filho. Brasília: CAU/BR, 2017.

SANTOS, Roger dos. “Educação superior, gamificação e emulação: a dimensão estética do jogo e da aprendizagem”. Tese de Doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Sorocaba - UNISO, 2021.